

**LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2007
DE 04/09/2007**

"Altera a redação do Inciso VI, das Alíneas a e b e acresce a Alínea c no Artigo 198, da Lei Municipal nº 702/1992 de 10 de dezembro de 1992."

MOACIR KOHL, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 198, Inciso VI, Alíneas a e b, e acrescido a alínea c, na Lei Municipal nº 702/1992, de 10 de dezembro de 1992, que passa ter a seguinte redação:

VI – Restaurantes, bares, hots dogs, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, bilhares e jogos eletrônicos.

- a – de segunda a quinta-feira – até 01:00 hora;
- b - sexta-feira, sábado e véspera de feriados até as 03:00 horas;
- c - aos domingos até as 24:00 horas, observado e respeitando as orientações contidas no Art. 80, 81 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais dispositivos legais no tocante ao sossego público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2007.

**Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS**